



## EDITAL Nº 86/2024

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02 e a Pró-Reitora de Ensino, Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital de Matrículas dos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** do IFC, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2025**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, **por reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados dos cursos técnicos subsequentes**.
- 1.2. O candidato poderá tirar dúvidas referentes às matrículas, regulamentado por este edital, por meio do endereço eletrônico [matriculas@ifc.edu.br](mailto:matriculas@ifc.edu.br), informando na mensagem seu nome completo e CPF.
- 1.3. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) **declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.4. O aproveitamento de estudos poderá ser solicitado conforme datas previstas no calendário acadêmico de cada curso, seguindo os trâmites internos de cada um dos campi do IFC.
- 1.5. Todas as publicações referentes a este edital ocorrem no Portal de Ingresso do IFC, no link <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>, conforme as datas previstas no cronograma do item 2.
- 1.6. O resultado deste processo de seleção será válido somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.



## 2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
<b>25/11/2024</b> a <b>17/01/2025</b>	Período para envio dos documentos de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados	Através do envio do formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/1kDXvSBJvmtPaq547">https://forms.gle/1kDXvSBJvmtPaq547</a>
<a href="#">Conforme calendário do campus de destino</a>	Matrícula online dos candidatos selecionados	<a href="https://sig.ifc.edu.br/sigaa/">https://sig.ifc.edu.br/sigaa/</a>
<a href="#">Conforme calendário do campus de destino</a>	Rematrícula online dos candidatos selecionados	<a href="https://sig.ifc.edu.br/sigaa/">https://sig.ifc.edu.br/sigaa/</a>

## 3. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA ONLINE

3.1. O envio dos documentos de matrícula ocorrerão via formulário eletrônico no prazo e local indicados no cronograma, no qual o(a) candidato(a) deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
- c) cartão de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- e) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#).
- f) certificado de conclusão do ensino médio;

3.2. Os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3;

3.2.1. Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;

3.2.2. Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o



visto de permanência no Brasil;

3.2.3. Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

- 3.3. A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o discente que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação da instituição de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.
- 3.4. O vínculo de matrícula com o IFC se dá quando o(a) candidato(a) cumpre todas as exigências estabelecidas no edital do processo seletivo de ingresso e tem seu cadastro efetivado pela RACI, caracterizando a imediata adesão às normas didático-pedagógicas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 3.5. Compete ao **discente ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo**, bem como seguir as orientações para integralização do curso.
- 3.6. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 3.7. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O IFC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 4.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o candidato, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 4.3. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Básicos dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o(a) candidato(a) tenha sido inscrito(a).
- 4.4. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.



- 4.5. O(A) candidato(a) participante deste edital deve submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 4.6. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 4.7. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 4.8. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo I** deste edital.
  - 4.8.1. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu Campus.



## **ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO**

**TERMO DE USO DA IMAGEM** - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS** - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

**TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE** - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

### **TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC**

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A Política de Inclusão e Diversidade está disponível no link: <<[https://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/57/2024/02/processo\\_233482626202320-2.pdf](https://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/57/2024/02/processo_233482626202320-2.pdf)>>.

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE** - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados





**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Catarinense

(ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

**TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES** - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.



**EDITAL Nº 86/2024  
RETIFICAÇÃO 01 - DO CRONOGRAMA**

**Onde se lê:**

<b>PERÍODO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
25/11/2023 a 17/01/2024	Período para envio dos documentos de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados	Através do envio do formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/1kDXvSBJvmtPq547">https://forms.gle/1kDXvSBJvmtPq547</a>

**Leia-se:**

<b>PERÍODO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
25/11/2024 a 17/01/2025	Período para envio dos documentos de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados	Através do envio do formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/1kDXvSBJvmtPq547">https://forms.gle/1kDXvSBJvmtPq547</a>





**EDITAL Nº 86/2024  
RETIFICAÇÃO 02**

**Onde está:**

**3. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA ONLINE**

**3.1. O envio dos documentos de matrícula...**

[...]

**d)** comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

[...]

**Leia-se**

**3. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA ONLINE**

**3.1. O envio dos documentos de matrícula...**

[...]

**d)** comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-e-leitor>

[...]

